REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

AGRUPAMENTO de ESCOLAS JOSÉ AFONSO, LOURES

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS EM ESPAÇO ESCOLAR

A incluir no Regulamento Interno do Agrupamento

Artigo 151.º A
Utilização de equipamentos tecnológicos em espaço escolar

Normas gerais

a) Entre outras, é responsabilidade de toda a comunidade educativa, designadamente dos pais e encarregados de educação, zelar pelo cumprimento das normas que a seguir se apresentam;
b) É proibido e constitui infração disciplinar grave, utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, *smartphones*, *smartwatches*, computadores, tablets, auscultadores, nos locais onde estejam a decorrer aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;
c) É proibido e constitui infração disciplinar grave, utilizar quaisquer programas ou aplicações informáticas não autorizados aquando da utilização de qualquer dos meios acima referidos que esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e tenha sido expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;
d) É proibido e constitui infração disciplinar grave, captar sons ou imagens, designadamente de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
e) É proibido e constitui infração disciplinar grave, difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação/difusão, imagens ou sons captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do Diretor do agrupamento.

Normas específicas por ciclo

1.º ciclo

f) No 1.º ciclo do EB, são proibidos o uso e a entrada de telemóveis, tablets, *smartphones* ou *smartwatches* nos espaços escolares.

2.º ciclo

g) No 2.º ciclo do EB, é proibido o uso de telemóveis, *smartphones* ou *smartwatches* nos espaços escolares, podendo os alunos ser portadores desses equipamentos, sob responsabilidade do Encarregado de Educação, que se devem manter desligados, até à saída da escola.

h) Quando, por motivo de força maior, os alunos necessitarem de contactar os encarregados de educação/pais, por telemóvel, durante a permanência nos espaços escolares, devem dirigir-se para a zona da portaria da escola onde, em local reservado para o efeito e devidamente assinalado, poderão estabelecer esse contacto.

3.º ciclo

i) No 3.º ciclo do EB, é proibido o uso de telemóveis, *smartphones* ou *smartwatches* nos espaços escolares, podendo os alunos ser portadores desses equipamentos, sob responsabilidade do Encarregado de Educação, devendo manter-se desligados, até à saída da escola.

j) Excecionalmente os telemóveis ou *smartphones* **podem apenas** ser utilizados, em situação de sala de aula, enquanto ferramenta de trabalho, quando devidamente autorizados pelo professor.

k) Quando, por motivo de força maior, os alunos necessitarem de contactar os encarregados de educação/ pais, por telemóvel, durante a permanência nos espaços escolares, devem dirigir-se para a zona da portaria da escola onde, em local reservado para o efeito e devidamente assinalado, poderão estabelecer esse contacto.

Ensino Secundário

l) No ensino secundário, dentro das salas de aula, os equipamentos referidos na alínea b) deste artigo, devem estar desligados e guardados nas mochilas.

m) É proibido carregar os telemóveis, *smartphones* ou *smartwatches*, na escola.

n) Quando, por motivo de força maior, for necessário carregar os equipamentos tecnológicos na escola, o aluno deve pedir autorização a um professor ou a um funcionário em funções no espaço onde se encontre.
o) No ensino secundário, nos recreios e sala de convívio, os alunos, desde que não provoquem qualquer perturbação, poderão utilizar os equipamentos eletrónicos, recomendando-se, contudo, uma utilização moderada dos mesmos.
p) É proibida a utilização de telemóveis, *smartphones* ou *smartwatches*, na biblioteca, exceto, quando autorizados, para efeitos de pesquisa, pelo professor ou funcionário presentes.

Normas finais para todos os níveis de ensino

q) Se se verificar o incumprimento destas regras por qualquer aluno, o mesmo incorre num ato de indisciplina grave, devendo qualquer professor ou elemento não docente, que presencie o incumprimento, encaminhar o aluno para a Coordenação ou para a Direção para que se atue em conformidade com os artigos 162.º e seguintes deste Regulamento Interno.
r) A escola não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano de qualquer objeto de valor, designadamente, de equipamentos tecnológicos.
s) Qualquer exceção às normas apresentadas para a utilização de equipamentos tecnológicos em espaço escolar deverá ser submetida à consideração da Diretora do agrupamento.

Com parecer favorável em Conselho Pedagógico, por unanimidade, na reunião de dia 3 de julho de 2025.

Aprovado em reunião de Conselho Geral de dia 17 de julho de 2025

A Diretora

Irene Louro